



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
Estado de Minas Gerais

L E I Nº 651/95

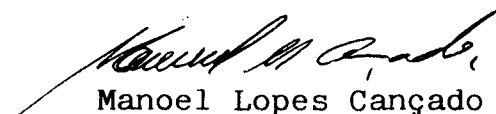
CRIA MAIS 02 (DOIS) CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro - MG., por seus representantes, aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados mais 02 (dois) cargos de AGENTE ADMINISTRATIVO, da égide do regime jurídico estatutário, de nível de vencimento VIII, de provimento efetivo, a ser nomeado por Portaria, após aprovação em Concurso Público, de provas ou provas e títulos, para atender as necessidades urgentes da administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 608/94, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 20 de fevereiro de 1995.


Manoel Lopes Cançado
Prefeito Municipal


Hazencleber Lopes Cançado
Secretário Municipal de Administração